



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**INDICAÇÃO nº 003/2024.**

O **VEREADOR IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA**, no exercício de suas atribuições, vem apresentar ao Plenário desta Câmara **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que **ENCAMINHE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ PROJETO DE LEI QUE CRIE O SISTEMA MUNICIPAL DE ALERTA DE DESASTRES CLIMÁTICOS, CONFORME PROJETO INDICATIVO ANEXO.**

### **JUSTIFICATIVA:**

Conforme consta na justificativa do Projeto Indicativo de Lei, a presente proposta estabelece um marco fundamental na gestão de desastres climáticos na região, uma medida essencial diante da crescente incidência de eventos extremos decorrentes das mudanças climáticas.

O estabelecimento do Sistema Municipal de Alerta de Desastres Climáticos representa um avanço significativo na prevenção de desastres, na mitigação de danos potenciais e na salvaguarda da vida e do patrimônio dos cidadãos de Apiacá. Este projeto de lei reconhece a complexidade e a interdisciplinaridade necessárias para uma resposta eficaz aos desafios impostos por desastres climáticos. Ao integrar diversos órgãos da administração pública direta e indireta, incluindo o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais diversas, a Procuradoria Geral do Município e a Superintendência de Defesa Civil Municipal, esta legislação promove uma abordagem coordenada e estratégica, essencial para a gestão eficiente de crises.

A designação de um Coordenador do Sistema Municipal de Alerta de Desastres, sem ônus adicional para o município, e a elaboração de um plano de ações emergenciais destacam a preocupação com a eficácia administrativa e a responsabilidade fiscal. As atribuições detalhadas para cada órgão envolvido garantem uma cobertura ampla das necessidades emergenciais — desde o monitoramento meteorológico, passando pela gestão de crises, até a assistência à população afetada e a mitigação de impactos ambientais.

A criação da Sala de Situação para Previsão e Monitoramento de Eventos Extremos e a instalação de sirenes de alerta sonoro constituem medidas práticas vitais para a prevenção de desastres e a rápida evacuação em casos de emergência.

Este projeto é uma resposta necessária e oportuna aos desafios impostos pelos eventos climáticos extremos, configurando-se como um exemplo de governança proativa e responsável. Ao promover a integração entre diferentes setores da administração pública e aliar tecnologia e planejamento estratégico na gestão de desastres climáticos, este projeto de lei estabelece um precedente valioso para a segurança e o bem-estar da população de Apiacá, destacando o compromisso do município com a sustentabilidade e a preservação da vida.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2024.

**IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA**

- Vereador -



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 002/2024-CMA**

“**CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE ALERTA DE DESASTRES CLIMÁTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Alerta de Desastres Climáticos.

Art. 2º Compõem o Sistema Municipal de Alerta de Desastres os seguintes órgãos da administração pública direta e indireta:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III - Procuradoria Geral do Município;
- IV - Superintendência de Defesa Civil Municipal;
- V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;

§1º Caberá ao Prefeito, através de decreto, designar, sem ônus ao município, o Coordenador do Sistema Municipal de Alerta de Desastres.

§2º Caberá ao Coordenador do Sistema Municipal de Alerta de Desastres, junto da Superintendência de Defesa Civil, elaborar, um plano de ações emergenciais, que será oficializado através de resolução, contendo os seguintes elementos:

- I - Conhecimento do Risco;
- II - Monitoramento e Previsão;



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

III - Disseminação de Informação;

IV - Pronta Resposta.

§3º A Superintendência de Defesa Civil deverá notificar todos os órgãos integrantes deste Sistema diariamente acerca das previsões meteorológicas.

§4º Todos os órgãos integrantes deste Sistema deverão mobilizar-se após a notificação de chuva moderada, forte ou de qualquer evento meteorológico com potencial catastrófico, pela Superintendência de Defesa Civil.

Art. 3º São atribuições do Gabinete do Prefeito:

I - Organizar e gerenciar ações estratégicas relacionada à crise causada pelo evento meteorológico;

II - Contactar autoridades estaduais e federais em busca de auxílio para a gestão da crise causada pelo evento meteorológico;

III - Decretar Estado de Calamidade Pública, quando necessário.

Art. 4º Cabe a Procuradoria Geral do Município prestar assistência jurídica ao Poder Executivo Municipal na gestão da crise causada pelo evento meteorológico

Art. 5º São atribuições da Superintendência de Defesa Civil:

I - Monitorar a atividade meteorológica;

II – Acompanhar o nível dos corpos hídricos que banham o município de Apiacá e distritos, implementando sistema de alertas de enchentes;

III - Notificar todos os órgãos integrantes deste sistema;

IV - Notificar a população através de SMS ou aplicativo de celular, sinalizando a área onde ocorrerá o evento de forma mais intensa;

V - Monitorar, interditar e evacuar áreas de risco;

VI - Prestar assistência à população;



*CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ*  
*ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

VII - Elaborar um plano de ações emergenciais, em casos de crises causadas por eventos meteorológicos.

Art. 6º São atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I - Realizar a limpeza e manutenção preventiva de bueiros e bocas de lobo;

II - Realizar operação de drenagem e desobstrução de vias públicas;

III - Realizar a limpeza e desobstrução das vias após a drenagem;

Art. 7º São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Prestar assistência a pessoas afetadas pela crise causada pelo evento meteorológico;

II - Montar bases de apoio para o acolhimento de pessoas afetadas pela crise causada pelo evento meteorológico;

III - Promover arrecadação de donativos para pessoas afetadas pela crise causada pelo evento meteorológico;

IV - Promover políticas públicas de assistência social voltadas para pessoas afetadas pela crise causada pelo evento meteorológico;

V - Desenvolver relatórios com os impactos sociais causados pela crise causada pelo evento meteorológico.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizar a gestão e mitigação dos impactos ambientais causados pela crise causada pelo evento meteorológico.

Art. 9º Fica criada a Sala de Situação para Previsão e Monitoramento de Eventos Extremos meteorológicos e hidrometeorológicos.

§1º A sala deverá conter, além do mobiliário necessário, no mínimo um computador exclusivo para monitoramento meteorológico e hidrometeorológico.

§2º O Prefeito Municipal poderá designar servidor para atuar na referida sala auxiliando a Defesa Civil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 10 O Poder Público Municipal deverá instalar sirenes de alerta sonoro no Município de Apiacá e distritos, especialmente em comunidades localizadas em áreas de risco de desastre por alagamento e deslizamento, visando a evacuação do local.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2024.

IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA  
- Vereador -



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

A presente Lei estabelece um marco fundamental na gestão de desastres climáticos na região, uma medida essencial diante da crescente incidência de eventos extremos decorrentes das mudanças climáticas.

O estabelecimento do Sistema Municipal de Alerta de Desastres Climáticos representa um avanço significativo na prevenção de desastres, na mitigação de danos potenciais e na salvaguarda da vida e do patrimônio dos cidadãos de Apiacá. Este projeto de lei reconhece a complexidade e a interdisciplinaridade necessárias para uma resposta eficaz aos desafios impostos por desastres climáticos. Ao integrar diversos órgãos da administração pública direta e indireta, incluindo o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais diversas, a Procuradoria Geral do Município e a Superintendência de Defesa Civil Municipal, esta legislação promove uma abordagem coordenada e estratégica, essencial para a gestão eficiente de crises.

A designação de um Coordenador do Sistema Municipal de Alerta de Desastres, sem ônus adicional para o município, e a elaboração de um plano de ações emergenciais destacam a preocupação com a eficácia administrativa e a responsabilidade fiscal. As atribuições detalhadas para cada órgão envolvido garantem uma cobertura ampla das necessidades emergenciais — desde o monitoramento meteorológico, passando pela gestão de crises, até a assistência à população afetada e a mitigação de impactos ambientais.

A criação da Sala de Situação para Previsão e Monitoramento de Eventos Extremos e a instalação de sirenes de alerta sonoro constituem medidas práticas vitais para a prevenção de desastres e a rápida evacuação em casos de emergência.

Este projeto é uma resposta necessária e oportuna aos desafios impostos pelos eventos climáticos extremos, configurando-se como um exemplo de governança proativa e responsável. Ao promover a integração entre diferentes setores da administração pública e aliar tecnologia e planejamento estratégico na gestão de desastres climáticos, este projeto de lei estabelece um precedente valioso para a segurança e o bem-estar da



**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

população de Apiacá, destacando o compromisso do município com a sustentabilidade e a preservação da vida.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2024.

IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA  
- Vereador -